



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 437 /2022

Guaíba, 07 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 027/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 082/2022** apresentado pelo **Vereador Tiago Green - PTB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Requer que o Executivo Municipal, através de sua Secretaria competente informe o que segue: Existe interesse do executivo municipal propor lei em que estabelece o mínimo de três horas semanais de Educação Física nas escolas de Educação básica no Município de Guaíba, assim como já ocorre em outras localidades, conforme minuta de projeto de lei anexo a este requerimento?

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar que a Secretaria Municipal de Educação tem interesse em ampliar a carga da disciplina de Educação Física nas escolas, uma vez que a importância desta disciplina é entendida como sendo de alta prioridade. Entretanto, o atual quadro de recursos humanos aponta algumas lacunas, as quais estão sendo supridas por meio de contratações e, também, serão supridas por meio da realização de concurso público municipal, ainda neste ano de 2022. Em razão disso, esta Secretaria de Educação está realizando contratação em caráter emergência, para suprir as carências constatadas nos quadros de recursos humanos das escolas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na hipótese da edição de uma lei majorando a carga horária da disciplina de Educação Física — ainda que em apenas 01(uma) hora, acarretará em um aumento da necessidade de contratação de novos professores para suprir a nova demanda de carga horária.

Cabe esclarecer que, no ano de 2021, foi realizado estudo com vistas à ampliação de carga horária na disciplina de Educação Física. Em conclusão, o estudo apontou que o aumento da carga horária da disciplina de Educação Física, em 01(uma) hora semanal, ou seja, em havendo edição de lei que altere de 02(duas) para 03(três) horas semanais, acarretará em um aumento da demanda em 720(setecentas e vinte) horas semanais, as quais necessitarão, aproximadamente, 36(trinta e seis) profissionais para o cumprimento desta carga horária.

Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
70010

Assinado de forma digital
por MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2022.04.07 13:36:34
-03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
Marcos Sidney Silva de Oliveira
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 082/2022 - AUTORIA: Ver. Tiago Green
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017838 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B65B35E327D81A15D7D7D07F93071CA8

